



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 25 de Junho de 2025

Edição Nº: 2914



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

LEI Nº 1.015/2025

Súmula: Prorroga o prazo do Plano Municipal de Educação de Mauá da Serra - PME, nos termos da Lei Federal nº 14.934, de 25 de Julho de 2024, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Mauá da Serra - PME, instituído através da Lei Municipal nº 508 de 23 de Junho de 2015, em conformidade com a Lei Federal nº 14.934, de 25 de Julho de 2024.

Art. 2º. Durante o período de prorrogação, a Secretária Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do município.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 25 de junho de 2025.

GIVANILDO
LOPES:0322254
5901

GIVANILDO LOPES
Prefeito

Assinado de forma digital
por GIVANILDO
LOPES:03222545901
Dados: 2025.06.25 15:21:28
+03'00"